



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**NOVA NAZARÉ**  
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Publicado na data supra  
e no local de costume

Em 23 / 02 / 2026

PORTARIA Nº 04/2026

  
Visto

**“Dispõe sobre nomeação de servidora para ficar responsável pelo atesto da liquidação e da outras Providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora Ana Clara Santos Moura, brasileira, casada, portadora CPF nº. 147.167.256 – 50, para ficar responsável pelo atesto da liquidação, nos dias em que o servidor responsável estiver fora da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.



**Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**  
Presidente.

**LICITACAO**  
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**005/2026**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2026**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 005/2026, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **12/03/2026 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br) no seguinte caminho: **Publicações - Licitações e Contratos.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

*Publique-se.*

**LICITACAO**  
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**006/2026**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2026**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 006/2026, do TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM**, no dia **12/03/2026 às 13:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PREDIAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br) no seguinte caminho: **Publicações - Licitações e Contratos.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

*Publique-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PORTARIA/GAB - Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**PORTARIA/GAB - Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Gerente de Departamento de Cultura, e dá Outras Providências**”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

**Art. 1º** - Nomear a Senhor **RICHARDSON ARTHUR RIBOLLI**, inscrita no CPF sob o nº **024.XXX.XXX-10**, ao cargo de **Gerente de Departamento de Cultura**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de Fevereiro de 2026.

**CAMARA**  
**PORTARIA Nº 03/2026**

“Dispõe sobre nomeação de servidora para ficar responsável pelo departamento de Frotas e dá Outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora Ana Clara Santos Moura, brasileira, casada, portadora CPF nº. 147.167.256 – 50, para ficar responsável pelo Departamento de Frotas da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

**Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**  
**Presidente.**

**CAMARA**  
**PORTARIA Nº 04/2026**

“Dispõe sobre nomeação de servidora para ficar responsável pelo atesto da liquidação e da outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora Ana Clara Santos Moura, brasileira,

casada, portadora CPF nº. 147.167.256 – 50, para ficar responsável pelo atesto da liquidação, nos dias em que o servidor responsável estiver fora da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

**Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**  
**Presidente.**

**CÂMARA**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de adiantamentos, para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto com veículo oficial em viagem fora do município a serviço da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, e dá outras providências.*

**Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído, na Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, nos termos desta Resolução, o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas de viagem com veículos oficiais a serviço fora do município que não se subordinem ao processo normal de aplicação, com base nos arts. 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320/64, no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** Entende-se por adiantamento a entrega de numerário a servidor público, agente político ou numerário colocado a disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas em localidades distantes da sede do município, referentes a gastos com o veículo.

**Art. 3º** Consideram-se, através desta Resolução, despesas em regime de adiantamento:

**I** - Despesas efetuadas em localidades distantes da sede do Município;

**II** - Despesas que custeiam viagens dos servidores e vereadores, a serviço do Município, as quais não sejam submetidas ao processo de empenho, sejam elas com material de consumo (combustíveis, manutenção e peças essenciais ao funcionamento do veículo em viagem), serviços de terceiros (manutenção e guincho) transportes em geral.

**III** - Despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

**§ 1º** Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que, pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração.

**§ 2º** Consideram-se despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se fizerem:

**a)** despesas com combustíveis, óleos, filtros, fluidos, palhetas, consertos e reparos de pneus ou de qualquer outro mecanismo, mecânico ou eletrônico, essencial ao funcionamento do veículo;

**b)** outras quaisquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Nazaré que estiverem a serviço fora do município, desde que devidamente justificadas.

**§ 3º** O valor dos adiantamentos para atender as despesas pequenas e de pronto pagamento será de;

**I** - Capital Federal e Capital do Estado R\$ 2.000,00

**II** - Demais Municípios R\$ 1.000,00

**Parágrafo único:** Não serão concedidos adiantamento para distâncias inferiores a 250 quilômetros rodados.

**CAPÍTULO II**

**DOS REQUERIMENTOS DE ADIANTAMENTOS**

**Art. 4º** O adiantamento será solicitado pelo servidor e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré.

**§ 1º** Quando autorizado, deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro para emissão da 'Solicitação de Adiantamento', conforme formulário disponibilizado pelo setor competente.

**§ 2º** O adiantamento será entregue ao vereador, servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, em efetivo exercício.

**Art. 5º** Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

**I** - Dispositivo legal em que se baseia;

**II** - Identificação da espécie da despesa mencionada, de acordo com a classificação do artigo 3º;

**III** - Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

**IV** - Prazo de aplicação.

**CAPÍTULO III**

**DO CONTROLE DOS ADIANTAMENTOS**